

Regulamento da Campanha “Oferta para associados Deco Proteste”

1. ENQUADRAMENTO E OBJETO

- 1.1. A presente campanha promocional denominada “Oferta para associados Deco Proteste” (adiante designada por “Campanha”) é promovida pela Petrogal, S.A., sociedade anónima, com sede na Avenida da Índia, número 8, 1349-065 Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 697 370, matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de 439.405.200,00 EUR (adiante designada por “GALP”) e pela DECO PROteste, Lda., sociedade comercial por quotas, com sede em Lisboa, na Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, número 13, 1.º B, pessoa coletiva n.º 502 611 529, matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de 500.000,00 EUR (adiante designada por “DECO PROteste”).
- 1.2. A Campanha visa atribuir, nos termos definidos no presente Regulamento, a todas as pessoas singulares que cumpram os critérios de elegibilidade definidos no ponto 3 do presente Regulamento, um desconto no fornecimento de eletricidade e/ou gás natural pela GALP, nas condições estabelecidas no presente Regulamento (o “Desconto”).

2. DURAÇÃO

A Campanha tem início a 15 de janeiro de 2025 e termo a 31 de março de 2025.

3. ELEGIBILIDADE

- 3.1 A Campanha destina-se a qualquer pessoa singular que, cumulativamente, reúna as seguintes condições, durante o período da Campanha:
- a) seja maior de 18 anos;
 - b) seja Subscritor da DECO PROteste;
 - c) celebre um novo contrato de fornecimento de eletricidade e/ou gás natural com a Galp, através do site Casa Galp, linha telefónica ou lojas Galp;

- d) forneça à GALP, no momento da contratação, o código promocional que lhe tiver sido fornecido pela DECO PROTeste, para efeitos da presente Campanha.

- 3.2 A mudança de titularidade do Contrato implica a perda pelo novo titular do direito ao eventual Desconto a atribuir no âmbito da Campanha.
- 3.3 Em caso de cessação ou não cumprimento pelo Cliente do Contrato antes de se encontrar concluída a atribuição do Desconto nos termos previstos no ponto 4 do presente Regulamento, o Cliente perderá o direito à atribuição do Desconto que ainda não tenha sido usufruído.

4. ATRIBUIÇÃO DO DESCONTO

- 4.1 Os Clientes que cumpram os critérios de elegibilidade definidos no presente Regulamento terão direito à atribuição do Desconto, nos seguintes termos:
 - a) No caso da celebração de um contrato de fornecimento de eletricidade será atribuído um desconto de 30,00 EUR (trinta euros), que será atribuído em 12 (doze) tranches mensais de 2,50 EUR (dois euros e cinquenta cêntimos), nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato;
 - b) No caso da celebração de um contrato de fornecimento de eletricidade e de gás natural (contrato dual), será atribuído um desconto de 60,00 EUR (sessenta euros), que será atribuído em 12 (doze) tranches mensais de 5,00 EUR (cinco euros), nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato;
- 4.2 O Desconto é atribuído sob a forma de crédito na fatura de energia (eletricidade e/ou gás natural), sendo deduzido até ao limite de 80% do valor da fatura, excluído o valor da tarifa fixa de acesso. Sempre que o valor do benefício a deduzir for superior a esse limite, o remanescente será deduzido na fatura do mês seguinte ou seguintes e assim sucessivamente, enquanto vigorar o contrato de fornecimento de energia, incluindo renovações.
- 4.3 O Cliente fica obrigado a abster-se de quaisquer práticas ilícitas, abusivas ou fraudulentas, designadamente destinadas a multiplicar ou rentabilizar os seus proveitos.

- 4.4 O Desconto atribuído no âmbito da presente Campanha não é acumulável com outras campanhas em vigor.
- 4.5 As vantagens conferidas pela Campanha não são transmissíveis a qualquer título, gratuita ou onerosamente, nem são convertíveis em outros bens, benefícios, serviços ou dinheiro.
- 4.6 A Campanha é gratuita, não estando o benefício decorrente da mesma sujeito ao pagamento de qualquer quantia ou à realização de qualquer aquisição adicional à compra dos produtos ou serviços abrangidos.

5. ATRIBUIÇÃO DA CAMPANHA

- 5.1 A participação na Campanha pressupõe a aceitação do presente Regulamento.
- 5.2 Participando o Cliente na Campanha, praticando os atos destinados a auferir as vantagens pela mesma proporcionada, considera-se rejeitada qualquer manifestação expressa no sentido da não aceitação deste Regulamento.
- 5.3 Os descontos estão sujeitos às regras fiscais que estejam em vigor em cada momento.

6. APOIO AO PARTICIPANTE

- 6.1 Os participantes poderão utilizar o número 210 058 800 para esclarecimento de dúvidas sobre o presente Regulamento e o funcionamento da Campanha ou para obter mais informações.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 A GALP e a DECOPROTeste, na qualidade de promotoras da Campanha, reservam-se o direito de alterar, interromper ou cancelar a mesma, mediante informação no blog Galp.
- 7.2 O disposto no número anterior não afeta os Descontos que venham a ser atribuídos ao abrigo da Campanha previamente a essa alteração, interrupção ou cancelamento, mantendo-se os mesmos sujeitos aos termos e condições aplicáveis no momento da respetiva atribuição.

- 7.3 A GALP e a DECOPROTeste reservam-se o direito de excluir da Campanha os participantes que deliberadamente se registem com dados falsos, tentem viciar em algum momento as regras e o espírito da campanha ou realizem alguma tentativa de fraude eletrónica, bem como a proceder judicialmente contra os mesmos.
- 7.4 A GALP e a DECOPROTeste não serão responsáveis por quaisquer prejuízos relacionados com perturbações na Campanha, designadamente deficiências ou falhas em telecomunicações, redes eletrónicas ou páginas de internet, decorrentes de atos que não lhe sejam diretamente imputáveis, ainda que praticados por prestadores seus.
- 7.5 O presente Regulamento rege-se pelo direito português e é interpretado de acordo com a Lei Portuguesa. Qualquer litígio emergente deste Regulamento ou com ele relacionado, na falta de acordo amigável e negociado entre as partes, será resolvido pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

8. PUBLICITAÇÃO DA CAMPANHA

O presente Regulamento e demais informações sobre a Campanha encontram-se disponíveis aqui.

Data: 15 de fevereiro de 2025